

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CGC 18.940.098/0001 - 22

RUA AFONSO PENA, 225 - TELEFAX (035) 463-1000 - CEP 37578-000 - BUENO BRANDÃO - MG

LEI Nº 1.532 /2004

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação:

02 - Executivo
05 - Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
0048 - Cultura
2.0 - Transferência para Entidades Culturais
3- Despesas Correntes
3 - Outras despesas correntes
50 - Transferência Inst. Privadas sem Fins Lucrativos
43 - Subvenções Sociais..... R\$10.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica anulada parcialmente, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - Executivo
05 - Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
0048- Cultura
2.040- Apoio Festividades Tradicionais/Culturais
3 - Despesas Correntes
3 - Outras despesas correntes
90 - Aplicações diretas
39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... R\$10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 11 de Fevereiro de 2004


ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal